



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
Instituto de Filosofia, Sociologia e Política  
Programa de Pós-Graduação em Ciência Política

## EDITAL N° 194/2022

### SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR – MESTRADO EM CIÊNCIA POLÍTICA

#### 1º SEMESTRE – TURMA 2023

Curso de Mestrado, recomendado pela CAPES em 2010.

A Universidade Federal de Pelotas (UFPel), em conformidade com o Regimento *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política (PPGCPol), tornam público, para conhecimento dos(as) interessados(as), o processo de seleção dos(as) candidatos(as) ao Curso de Mestrado do referido Programa, nos termos estabelecidos neste Edital.

#### I. DA INSCRIÇÃO

As inscrições para o Exame de Seleção de alunos(as) regulares do Curso de Mestrado Acadêmico do PPGCPOL da UFPel estarão abertas no período de **01 de novembro de 2022 a 29 de janeiro de 2023**, exclusivamente pelo *e-mail* <[selecaoppgcpolme2023@gmail.com](mailto:selecaoppgcpolme2023@gmail.com)>. Somente serão aceitas inscrições até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia **29 de janeiro de 2023**. Os(as) candidatos(as) receberão um e-mail confirmando o recebimento da solicitação de inscrição.

1.1- Para fins de inscrição no processo seletivo, serão aceitas as inscrições de candidatos(as) portadores(as) de diploma de curso superior reconhecido pelo MEC, considerando-se, também, para fins de inscrição na seleção, a entrega de declaração de provável formando(a) e/ou atestado de conclusão de curso emitida pela Secretaria e assinada pelo(a) Coordenador(a) do Curso de origem. A não apresentação do diploma de graduação ou de documento que comprove a conclusão do curso de graduação pelo(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo impedirá sua matrícula no curso de Mestrado em Ciência Política do PPGCPol da UFPel.

1.2- É obrigatório o preenchimento do Requerimento de Inscrição disponível na página do PPGCPol (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgcienciapolitica/documentos/formularios/>). O Requerimento de Inscrição **devidamente digitalizado** deverá ser acompanhado dos seguintes documentos **também digitalizados**:

a) Cópia digital do Diploma de Graduação ou Atestado de conclusão de curso ou declaração de provável formando(a) (que deverá ser substituído no ato da efetivação da matrícula).

b) Cópia digital do Currículo Lattes documentado, considerando somente o período de 2018-2023.

c) Cópia digital do Histórico Escolar do Curso de Graduação.

d) Cópias digitais da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista e Certidão de Casamento (em caso de mudança do nome) e Passaporte, se for o caso de candidato(a) estrangeiro(a).

e) Cópia digital do Anteprojeto de Dissertação, em que deverão constar os seguintes elementos: Capa, Introdução, Problema de Pesquisa, Objetivo(s), Hipótese(s), Metodologia, Marco Teórico-Conceitual e Referências. O Anteprojeto de Dissertação deverá conter até 10 laudas, tamanho A4, margens 2,5 cm, fonte Times New Roman 12, espaçamento entrelinhas 1,5. Deve-se indicar na capa, ainda, três possíveis orientadores(as), bem como a Linha de Pesquisa na qual pretende se inserir. A relação e a descrição das linhas estão disponíveis em: <<https://wp.ufpel.edu.br/ppgcienciapolitica/linhas-de-pesquisa/>>.

f) As/Os candidatas/os de ações afirmativas optam pela concorrência em um único grupo no ato da inscrição, por meio da entrega de formulário ou documento exigido especificamente para aquelas vagas em disputa no âmbito da Resolução no 05/2017 CONSUN ou àquelas regidas pela Resolução no 54/2021 CONSUN, uma vez que é vedada a concorrência simultânea às vagas de ação afirmativa.

g) As/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, disponível em: <<http://wp.ufpel.edu.br/ppgcienciapolitica/documentos/formularios/>>. A autodeclaração será analisada por **banca de heteroidentificação**, designada pelo Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade (NUAAD), e será realizada de **forma presencial**, no dia **27 de fevereiro de 2023**, em horário informado ao final do processo seletivo.

h) As/Os candidatas/os indígenas deverão apresentar cópia digitalizada do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI e de liderança do grupo ao qual pertence.

i) As/Os candidatas/os quilombolas deverão apresentar declaração digitalizada de liderança da comunidade à qual pertencem.

j) As/Os candidatas/os com deficiência deverão apresentar laudo médico digitalizado, com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID).

k) As/os candidatas/os que se autodeclararem travestis e transexuais deverão fazê-lo em documento institucional específico e disponibilizado para a inscrição no processo seletivo (página do curso), o qual será

submetido ao Núcleo de Gênero e Diversidade da UFPel.

l) As/Os candidatas/os servidores da UFPel deverão apresentar, em arquivo PDF, print da sua página institucional da UFPel, contendo os dados de SIAPE e lotação.

m) Comprovante digitalizado do pagamento de uma taxa de R\$ 100,00 (cem reais), que deverá ser feito por GRU, através do link <[http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp)> e os dados abaixo indicados:

Unidade Gestora (UG): 154047

Gestão: 15264

Código de Recolhimento: 28911-6

n) A solicitação de isenção da taxa de inscrição se dá mediante à apresentação da cópia do Cadastro Único do governo federal.

1.3- A lista de inscrições homologadas estará disponível no site <<http://wp.ufpel.edu.br/ppgcienciapolitica/>> a partir do dia **30 de janeiro de 2023**. Os candidatos com inscrição homologada receberão um *e-mail* com o número da sua inscrição.

1.4- Candidato(a) com inscrição não homologada poderá recorrer à Comissão de Avaliação, por meio do *e-mail* <[selecaoppgepolme2023@gmail.com](mailto:selecaoppgepolme2023@gmail.com)>, no prazo de até 72 horas após a divulgação da lista de inscrições homologadas.

1.5- O resultado dos recursos será divulgado no dia **03 de fevereiro de 2023**, pelo *site* <<http://wp.ufpel.edu.br/ppgcienciapolitica/>>.

1.6- Nenhum(a) candidato(a) poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se houver pendência sobre a documentação requerida para a inscrição.

1.7- Informações podem ser obtidas pelo *e-mail* <[selecaoppgepolme2023@gmail.com](mailto:selecaoppgepolme2023@gmail.com)>.

1.8- O(A) candidato(a) que tiver a sua inscrição homologada deverá atentar para as datas das etapas do processo seletivo, descritas a seguir.

## II. DA SELEÇÃO

O Exame de Seleção ao Curso de Mestrado será realizado em **03 (três) etapas remotas** por uma Comissão de Avaliação composta por três membros, contemplando as seguintes fases:

01-03 fevereiro 2023 Avaliação do Anteprojeto de Dissertação (Etapa 1)

03 fevereiro 2023 Divulgação do resultado da avaliação do Anteprojeto de Dissertação (Etapa 1)

08-10 fevereiro 2023 Defesa do Anteprojeto de Dissertação (Etapa 2)

10 fevereiro 2023 Divulgação do resultado da defesa do Anteprojeto de Dissertação (Etapa 2)

14-15 fevereiro 2023 Análise do Currículo Lattes (Etapa 3)

15 fevereiro 2023 Divulgação do resultado da Análise do Currículo Lattes (Etapa 3)

15 fevereiro 2023 Divulgação do Resultado Provisório

A partir de  
28 fevereiro 2023 Divulgação do Resultado Final

2.1- A primeira fase, de avaliação do Anteprojeto de Dissertação, é de caráter eliminatório e classificatório, devendo o(a) candidato(a) obter nota mínima igual ou superior a 7,0 (sete).

2.2- A segunda fase consistirá na defesa oral do Anteprojeto. Esta etapa é eliminatória e classificatória, devendo o(a) candidato(a) obter nota mínima igual ou superior a 7,0 (sete).

2.3- A terceira fase é a da análise do Currículo Lattes documentado. Esta etapa é classificatória.

### **III. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

A Comissão de Avaliação levará em consideração:

3.1- Na Pontuação:

a) Na Avaliação do Anteprojeto:

Adequação à área de concentração do PPGCPol e à linha de pesquisa na qual se pretende desenvolver o projeto	<b>Candidatos(as) que não cumprirem este item serão desclassificados</b>
Clareza e definição da caracterização do problema	Até 2,0 pontos
Viabilidade e relevância dos objetivos e metas	Até 2,0 pontos
Suficiência da metodologia e adequação dos resultados esperados quanto à proposta do trabalho	Até 2,0 pontos
Qualidade da revisão da literatura, das referências apresentadas e do texto quanto aos aspectos de correção da escrita	Até 2,0 pontos
Qualidade do texto quanto aos aspectos de correção da escrita	Até 2,0 pontos

O somatório final de todos os itens será no máximo de 10 pontos.

b) Na defesa do Anteprojeto:

Clareza e relevância acadêmica de interesse pela área de Ciência Política	Até 2,0 pontos
Clareza e relevância acadêmica do tema de interesse apresentado	Até 3,0 pontos
Clareza, relevância e viabilidade da proposta apresentada	Até 3,0 pontos
Adequação do Anteprojeto às linhas de pesquisa do PPGCPol e às orientações propostas pelo candidato	Até 2,0 pontos

O somatório final de todos os itens será, no máximo, de 10 pontos.

c) Na análise do Currículo Lattes: Serão consideradas, para fins de análise do Currículo Lattes, produções na área de Ciência Política, Relações Internacionais, Sociologia e Antropologia (sendo seu peso em cada item indicado igual a 1,0) e das demais áreas das Ciências Humanas (sendo seu peso em cada item indicado igual a 0,25).

Serão considerados os seguintes itens:

Bolsista de Iniciação Científica	0,5 ponto para cada ano como bolsista, tendo como limite máximo 2 pontos
Participação em projeto de pesquisa como voluntário	0,25 ponto para cada ano, tendo como limite máximo 2 pontos
Bolsista de projeto de ensino	0,5 ponto para cada ano como bolsista, tendo como limite máximo 2 pontos
Participação em projetos de ensino como voluntário	0,25 ponto para cada ano, tendo como limite máximo 1 ponto
Bolsista de projeto de extensão	0,5 ponto para cada ano como bolsista, tendo como limite máximo 2 pontos
Participação em projetos de extensão como voluntário	0,25 ponto para cada ano, tendo como limite máximo 1 ponto
Participação como apresentador de trabalho (oral ou visual) em congressos, seminários, cursos, oficinas, palestras e similares	0,4 ponto por apresentação, tendo como limite máximo 2 pontos
Participação como ouvinte em congressos, seminários, cursos, oficinas, palestras e similares	0,2 ponto por evento, tendo como limite máximo 2 pontos
Participação em organização de eventos	0,2 ponto por evento, tendo como limite máximo 2 pontos
Resumo normal ou resumo expandido em anais de eventos	0,1 ponto por unidade, tendo como limite máximo 1 ponto
trabalho completo publicado em anais de evento	0,25 ponto por unidade, tendo como limite máximo 1 ponto
Artigo publicado em revista acadêmico-científica	0,5 ponto por unidade, tendo como limite máximo 1 ponto

Obs.: O somatório final de todos os itens será de, no máximo, 10 pontos.

### 3.2- Na Classificação:

a) Anteprojeto de Dissertação (Peso 4,0)

b) Defesa do Anteprojeto (Peso 4,0)

c) Análise do Currículo Lattes (Peso 2,0)

d) As notas da primeira fase e da segunda fase, definidas pela nota da avaliação do Anteprojeto de Dissertação e pela nota da defesa oral do Anteprojeto, deverão ser  $\geq 7,0$ .

e) A nota final será a resultante da média: [(Peso 4) Análise do Anteprojeto + (Peso 4) Defesa do Anteprojeto + (Peso 2) Currículo] / 10]

## IV. DAS VAGAS

4.1- Até 20 (vinte) vagas. Conforme as Resoluções 005/2017, 09/2019 e 54/2021 do CONSUN/UFPEL, reserva-se, respectivamente, vinte e cinco por cento (25%) das vagas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência, dez por cento (10%) das vagas para servidores(as) da UFPEL e cinco por cento (5%) das vagas para travestis e transexuais. Considerando-se as resoluções referidas, as vagas ficarão assim distribuídas: 12 (doze) vagas por ampla concorrência, 05 (cinco) vagas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência, 02 (duas) vagas para servidores(as) da UFPEL e 01 (uma) vaga para travestis e transexuais.

a) Os(as) candidatos(as) negros(as), quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência e servidores(as) da UFPEL concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

b) A aprovação de candidatos(as) negros(as), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e servidores(as) da UFPEL classificados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

c) Em caso de desistência de candidato(a) negro(a), quilombola, indígena e pessoa com deficiência e servidor(a) da UFPEL aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a), quilombola, indígena, pessoa com deficiência ou e servidor(a) da UFPEL, posteriormente classificado(a).

d) Dentre as vagas reservadas para ações afirmativas nos termos do presente edital, para fins de distribuição, respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.

e) Em caso de número insuficiente de candidatos(as) para cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os(as) demais candidatos(as) ao acesso afirmativo, por ordem de classificação.

f) Na hipótese de não haver candidatos(as) negros(as), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, travestis e transexuais e servidor(a) da UFPEL aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as) observada a ordem de classificação.

g) As vagas ocupadas por servidores(as), no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pela política de acesso afirmativo, conforme Resolução 05/2017 do CONSUN.

Ao final do processo, a Comissão de Avaliação indicará os(as) professores(as) orientadores(as) dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na seleção.

## V. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

### 5.1- DA PRIMEIRA ETAPA:

a) Os(As) candidatos(as) selecionados(as) na primeira etapa seleção constarão em lista organizada pelo número de inscrição, que será divulgada na página do PPGCPol (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgcienciapolitica>), até no dia **03 de fevereiro de 2023**.

b) Os(As) candidatos poderão solicitar, individualmente, acesso à nota obtida na primeira fase por meio do e-mail <[selecaoppgcpolme2023@gmail.com](mailto:selecaoppgcpolme2023@gmail.com)>.

### 5.2- DA SEGUNDA ETAPA:

a) Os(as) candidatos(as) selecionados(as) na segunda etapa de seleção constarão em lista organizada pelo número de inscrição, que será divulgada na página do PPGCPol (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgcienciapolitica>), no dia **10 de fevereiro de 2023**.

b) Os(As) candidatos poderão solicitar, individualmente, acesso à nota obtida na primeira fase por meio do e-mail <[selecaoppgcpolme2023@gmail.com](mailto:selecaoppgcpolme2023@gmail.com)>.

### 5.4- DA TERCEIRA ETAPA:



A classificação dos(as) candidatos(as) constará em lista organizada pelo número de inscrição por ordem decrescente, que será divulgada na página do PPGCPol (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgcienciapolitica>) no dia **15 de fevereiro de 2023**.

## VI. DOS RECURSOS

6.1- Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das etapas da avaliação deverá ser encaminhado à Comissão de Avaliação, ao *e-mail* <[selecaoppgcpolme2023@gmail.com](mailto:selecaoppgcpolme2023@gmail.com)>, no prazo de até 72 horas, contadas a partir da divulgação dos resultados.

6.2- A análise dos recursos será feita pela Comissão de Avaliação, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital. Será garantido o acesso do(a) requerente às informações e documentos a ele(a) referentes produzidos durante o processo seletivo. Demonstrada a necessidade e justificado o interesse, qualquer outro(a) candidato(a) do certame poderá, em todas as etapas do processo seletivo, ter acesso às informações mencionadas.

## VII. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Em caso de empate, terá prioridade o(a) candidato(a) que tiver obtido o conceito mais alto na nota da Avaliação do Anteprojeto de Dissertação. Se persistir o empate, valerá, pela ordem: a nota da Defesa do Anteprojeto, a nota do Currículo Lattes.
- Terão direito à matrícula os(as) candidatos(as) classificados(as) até o limite máximo de vagas.
- Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas oferecidas pelo PPGCPol.
- A concessão de bolsas aos(às) candidatos(as) aprovados(as) dependerá da distribuição realizada anualmente pelas agências de fomento, sendo as mesmas redistribuídas aos(às) ingressantes em atenção aos documentos do PPGCPol que fixam critérios para concessão e manutenção de bolsas, assim como em observância às disposições específicas fixadas pela Universidade. Solicita-se ao(à) candidato(a) especial atenção à leitura do documento “Critérios para concessão e manutenção de bolsas”, disponível em: <<http://wp.ufpel.edu.br/ppgcienciapolitica>>, especialmente o artigo 5º, inciso VI.
- A inscrição no processo implica a aceitação plena de todos os termos emitidos neste Edital.
- O que não estiver previsto neste Edital seguirá o Regimento dos Cursos *Stricto Sensu* da PRPPGI e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

Pelotas, 24 de outubro de 2022

---

Luciana Maria de Aragão Ballestrin

COORDENADORA DO PPGCPol-UFPeI

De acordo:

---

Flávio Fernando Demarco

PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO DA UFPeI

---

Isabela Fernandes Andrade

REITORA DA UFPeI



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA MARIA DE ARAGAO BALLESTRIN, Coordenadora de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Ciência Política**, em 25/10/2022, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 26/10/2022, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE, Reitora**, em 27/10/2022, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1913343** e o código CRC **56175FC4**.